

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sul MS Prefeitura Municipal de Cassilándia

090/19 de 12 de fevereiro de 2019.

Portaria N.º

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **Igor Ribeiro dos Santos**, aprovado no 1° Processo Seletivo Simplificado a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais n° 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, n° 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, n° 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2° - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

 $\,$ Art. 4° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PALLINO Prefeito Municipal Interino

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sul 45 / Prefeitura Municipal de Cassilàndia

091/19 de 12 de fevereiro de 2019.

Portaria N.º

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Tatiane Regina Gomes**, aprovada no 1º Processo Seletivo Simplificado a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO BAULINO Prefeito Municipal Interino

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Súl Prefeitura Municipal de Cassilândia

092/19 de 13 de fevereiro de 2019.

Portaria N.º

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Thamires Fernanda Rezende Marinho**, aprovada no 1º Processo Seletivo Simplificado a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Procuradoria Geral do Município; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

 $\,$ Art. $4^{\rm o}$ - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Municipal Interino

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do S Prefeitura Municipal de Cassilândia 093/19 de 13 de fevereiro de 2019

Portaria N.º

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar as Portarias nº 127/18 de 23 de fevereiro de 2018 e 135/18 de 26 de fevereiro de 2018, na parte que designou a Sra. Mayara Cristina Paimel Januario, matricula 1646, a exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cadastro e Tributação e concedeu adicional de dedicação plena.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

> ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Municipal Interino

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sul 185. Prefeitura Municipal de Cassilàndia

Portaria N.º 094/19 de 13 de fevereiro de 2019.

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora municipal **Mayara Cristina Paimel Januário**, matr 1646, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Cadastro e Tributação, Símbolo DGA - 05, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto nº 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018, fazendo jus a Gratificação de representação de 10%, em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018.

 $\,$ Art. $2^{\rm o}$ - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Mynteipol Interino

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sal Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

095/19 de 13 de fevereiro de 2019.

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Fernanda Paulino Queiroz**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário e Mobiliário, Símbolo DGA — 07 na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto nº 3.314/2018, a partir da presente data.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Manicipal Interino

* Ragistrada em livro próprio e



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

-4-SICH NO.

LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilàndia

Portaria N.º

096/19 de 13 de fevereiro de 2019

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 799/18 de 11 de dezembro de 2018, que designou a Sra. **Lucimar Freitas Silva Nunes**, matricula 1514, , exercer a função de confiança de Gerente de Compras.

 $\,$ Art. $2^{\rm o}$ - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Municipal Interino

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilàndia

Portaria N.º

097/19 de 13 de fevereiro de 2019.

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Wisley Abner Silva de Lima**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Compras, Símbolo DGA – 07 na Secretaria Municipal de Administração, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto nº 3.314/2018, a partir da presente data.

 $\,$ Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Municipal Interino

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sul MS / Prefeitura Municipal de Cassilándia

Portaria N.º

098/19 de 13 de fevereiro de 2019.

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Lucimar Freitas Silva Nunes**, matricula 1514, Zelador Patrimonial, a exercer a função de confiança de Gerente do Telecentro , símbolo FCA 02, fazendo jus a Gratificação de função de 32%, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os Artigos 23, 24, 25 e 26, Anexos V e VII da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018.

 $\,$ Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Municipal Interino

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 221

Estado de Mato Grosso do Sul MS.

Prefeitura Municipal de Cassilandia

100/19 de 13 de fevereiro de 2019.

Portaria N.º

Eltes de Castro Paulino, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **Isadora Barreto Tenório**, aprovada no 1° Processo Seletivo Simplificado a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais n° 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, n° 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, n° 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3° - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO Prefeito Municipal Interino

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



DECRETO N.º 3.357/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

"Suspende pelo prazo de 30 (trinta) dias todas as compras no Município, dá outras providências".

ELTES DE CASTRO PAULINO, Prefeito Interino do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

 $\textbf{CONSIDERANDO}, \text{ que a Lei de Licitações Públicas N}^{\circ} \text{ 8.666/93 impõe que toda compra deve ser precedida de empenho;}$

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, instalou o Projeto/Programa E-Extrator do TCE-MS, com o objetivo de otimizar as prestações de contas, diminuir o volume de envio de informações e mitigar o risco de intempestividade no envio.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias todas as compras, sem previa autorização por escrito do Prefeito Municipal Interino, que analisará a necessidade da aquisicão.

Parágrafo Único – Excetuam-se às compras licitadas, cujas Secretarias deverão verificar a necessidade da execução da compra.

Art. 2º - Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o artigo 1º serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar, devendo arcar com o pagamento da compra, inclusive com instauração de Processo Disciplinar Administrativo e desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de Fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal Interino

*registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 065/2018, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, **DORCELINO PEREIRA DA SILVA MEI**".

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor, ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, brasileiro. casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CREDENCIADOR, e a empresa, DORCELINO PEREIRA DA SILVA MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.209.289/0001-03, estabelecida na Rua Sebastião da Silva Lata, nº 101, Vila Izanopolis, na cidade de Cassilandia-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, DORCELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG n^{o} 001.379.472-SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n^{o} 009.719.861-77, residente e domiciliado à Rua Sebastião da Silva Lata, nº 101, Vila Izanopolis, na cidade de Cassilandia-MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO N° 065/2018, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
- 2.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido ao CONTRATO Nº 065/2018 e seus Termos Aditivos, a partir desta data:
- 2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 07 de fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DORCELINO PEREIRA DA SILVA DORCELINO PEREIRA DA SILVA MEI CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO
CREDENCIAMENTO N° 001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, KAMYLLA
NOGUEIRA DE FREITAS-ME

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor, ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, brasileiro casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CREDENCIADOR, e a empresa, KAMYLLA NOGUEIRA DE FREITAS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.483.320/0001-08, estabelecida na Rua São Leopoldo, nº 514, Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representada pela sua proprietária, a Drª, **KAMILLA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileira, Médica, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.711.967-SSP/MS, e do CPF nº

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

030.579.861-88, residente e domiciliado à Rua São Leopoldo,

n° 514, Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul-MS,

doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o

presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

cláusulas e condições a seguir:

1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao TERMO CREDENCIAMENTO N° 001/2018, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
- 2.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, a partir desta data;
- 2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 07 de fevereiro de 2019.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KAMYLLA NOGUEIRA DE FREITAS
KAMYLLA NOGUEIRA DE FREITAS-ME
CREDENCIADA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO CREDENCIAMENTO N° 005/2018, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, ALCAZAS & ALMEIDA LTDA".

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor, ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CREDENCIADOR, e a empresa. ALCAZAS & ALMEIDA LTDA. Pessoa Jurídica de Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.106.163/0001-14, estabelecida na Rua Cachoeirinha, nº 144, na cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, a Dra, IZABELA ARAUJO ALCAZAS. CRM: MS 6905, brasileira, casada, médica cardiologista, portador da Carteira de Identidade RG nº 439778694-SSP/SP, e do CPF nº 319.831.378-39, residente e domiciliado à Rua Cachoeirinha, nº 144, na cidade de Chapadão do Sul-MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao TERMO CREDENCIAMENTO N° 005/2018, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
- 2.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 e seus Termos Aditivos, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 07 de fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IZABELA ARAUJO ALCAZAS
ALCAZAS & ALMEIDA LTDA
CREDENCIADA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 085/2017, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, **LEDA SILVIA FERNANDES BARBOSA-ME**.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor, ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO. brasileiro. casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CREDENCIADOR, e a empresa, LEDA SILVIA FERNANDES BARBOSA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o 27.158.701/0001-00, estabelecida na Rua Francisco Barbosa Sandoval, nº 780, centro, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pela sua proprietária, a Senhora, LEDA SILVIA FERNANDES BARBOSA, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portador da Cédula de Identidade RG nº 219755164-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.110.508-79, residente e domiciliado à Rua Francisco Barbosa Sandoval, nº 780, centro, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO N° 085/2017, celebrado entre as partes nominadas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

- Considerando que se trata de acordo entre as partes, 2.1 nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
- Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, 22 como de fato rescindido ao CONTRATO Nº 085/2017 e seus Termos Aditivos, a partir desta data;
- Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 07 de fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEDA SILVIA FERNANDES BARBOSA LEDA SILVIA FERNANDES BARBOSA-ME **CONTRATADO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°

086/2017, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO

DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EMPRESA, MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO-ME. Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor, ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, brasileiro. casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CREDENCIADOR, e a empresa, MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n^{o} 27.295.009/0001-23, estabelecida na Rua Herculino Francisco de Almeida, n° 85, Imperatriz, na cidade de Cassilandia-MS, neste ato representada pela sua proprietária, a Senhora, MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO, brasileiro, casada, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 001101963-SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n°

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21

011.066.581-32, residente e domiciliado à Rua Herculino

Francisco de Almeida, n° 85, Imperatriz, na cidade de

Cassilandia-MS, doravante denominada CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO

AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL 1.1 ao CONTRATO N° 086/2017, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- Considerando que se trata de acordo entre as partes, 21 nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
- Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, 2.2 como de fato rescindido ao CONTRATO N° 086/2017 e seus Termos Aditivos, a partir desta data;
- Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 07 de fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO**

MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO-ME CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO CREDENCIAMENTO N° 139/2017, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, CLINICA MEDICA CARVALHO EIRELI-ME.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor, ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, brasileiro. casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF n° 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CREDENCIADOR, e a empresa, CLINICA MEDICA CARVALHO EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n® 28.286.761/0001-70, estabelecida na Rua Jose Cristino Sobrinho, nº 439, centro, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pela sua proprietária, a Senhora, NATALIA BARBOSA CARVALHO, brasileira, solteira, médica, portador



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

da Carteira de Identidade RG n° Q01.223.088-SSP/MS, e do CPF n° 022.327.021-03, residente e domiciliado á Rua Antônio Gomes de Araújo, n° 225, Jardim Duarte, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao TERMO CREDENCIAMENTO N° 139/2017, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
- 2.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO CREDENCIAMENTO Nº 139/2017 e seus Termos Aditivos, a partir desta data;
- 2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 07 de fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATALIA BARBOSA CARVALHO

CLINICA MEDICA CARVALHO EIRELI-ME

CREDENCIADA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO CREDENCIAMENTO N° 138/2017, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, **CLINICA PURA VIDA EIRELI-ME**.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o senhor, ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, n° 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CREDENCIADOR, e

a empresa, **CLINICA PURA VIDA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n® 28.318.922/0001-60, estabelecida na Rua Sebastião Leal, n° 535, centro, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pelo sua proprietária, a Senhora, **NATALIA AMORIM DE CASTRO**, brasileiro, medica, portador da Carteira de Identidade RG n® 001.667.016-SSP/MS, e do CPF n® 011.289.091-11, residente e domiciliado à Rua Wlasdilau Garcia Gomes, n°659, centro, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao TERMO CREDENCIAMENTO Nº 138/2017, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
- 2.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO CREDENCIAMENTO Nº 138/2017 e seus Termos Aditivos, a partir desta data;
- 2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 07 de fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATALIA AMORIM DE CASTRO CLINICA PURA VIDA EIRELI-ME

CREDENCIADA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICA AMBULATORIAL INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONFORME A NECESSIDADE), QUE ENTRE SI FAZEM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, RCR MEDICAL S/S LTDA.

O Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando,considerando que a empresa se recusou à rescisão amigável.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Considerando, que a referida rescisão é para cumprimento de sentença — Violação aos princípios administrativos autos nº 0802540-40.2012.8.12.0007.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica rescindido unilateralmente, a contar de 11 de fevereiro de 2019, o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 004/2018, firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA RCR MEDICAL S/S LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão se dá por ato unilateral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do art. 78, XII da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo vai lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Cassilândia-MS, 11 de fevereiro de 2019 **ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO** SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

TERMOD E COLABORAÇÃO N° 003/2018 CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CASSILÂNDIA – APAE

DOTAÇÃO:

50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0006.2.0529 MANUTENÇÃO DO

BLOCO MÉDIA E ALTA COMPL. AMBU. E HOSPITALAR.

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

OBJETO: Mediante este termo aditivo, fica acrescido ao Termo de Contratualização o valor de R\$ 29.722,13 (vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e treze centavos), passando o termo de colaboração a ser de R\$ 304.848,13 (trezentos e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

DATA - 13/02/2019

TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, EDITAL Nº 009/2019 PARA ANALISE DOS OBJETOS LICITADOS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Bairro centro, neste ato representado pela Gerente de Gestão de Licitações, o Senhor, EDSON DO CARMO HORÁCIO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, suas alterações **DECIDIU** por bem suspender a sessão pública marcada para o dia 15 de fevereiro de 2019 as 08:00 horas por tempo indeterminado para a analise da característica do objeto nº 01 - AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM POTÊNCIA MINIMA DE 130HP, 6 CILINDROS, CAÇAMBA DE NO MINMO 1, 1M3 CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 20.000KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM A MESMA MARCA DA FABRICANTE. APRESENTAR CÓDIGO FINAME para possível modificação.

EDSON DO CARMO HORÁCIO GERENTE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, EDITAL Nº 011/2019 PARA ANALISE DOS OBJETOS LICITADOS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.893/0001-72, com sede administrativa na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pela Gerente de Gestão de Licitações, o Senhor, EDSON DO CARMO HORÁCIO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, suas alterações DECIDIU por bem suspender a sessão pública marcada para o dia 18 de fevereiro de 2019 as 08:00 horas por tempo indeterminado para a análise do edital — a aquisição de equipamento e material permanente para equipar as unidades de saúde para possível modificação.

EDSON DO CARMO HORÁCIO GERENTE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1162

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda

Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marcia Martins dos Reis

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB) 1º VICE-PRESIDENTE: Uiisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT) Cassius Clay Ferreira (PSC) Wesley Ferreira (PSD) Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)